



**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA USINA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, terreno de propriedade do Município de Cametá para atendimento de interesse público, destinado a construção de infraestrutura para implantação do Projeto denominado Usina da Paz.

§ 1º. O terreno pertencente ao município de que trata o caput deste artigo, objeto da doação gratuita e a concessão de propriedade e de direito real de uso, possui área de 10.620,13 m<sup>2</sup> e tem a seguinte localização: perímetro iniciado no vértice Ponto 01, definido pelas coordenadas E: 666.173,800 m e N: 9.752.002,300 m; confrontando com terras de Av. Euclides Figueiredo, segue por com azimute 84° 28' 06,35" e distância de 136,94 m até o vértice Ponto 02, definido pelas coordenadas E: 666.310,100 m e N: 9.752.015,500 m; confrontando com terras de UBS da Marambaia, segue por com azimute 353° 29' 43,08" e distância de 53,85 m até o vértice Ponto 03, definido pelas coordenadas E: 666.304,000 m e N: 9.752.069,000 m; confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Cametá, segue por com azimute 263° 27' 30,24" e distância de 59,69 m até o vértice Ponto 04, definido pelas coordenadas E: 666.244,700 m e N: 9.752.062,200 m; confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Cametá, segue por com azimute 356° 02' 44,71" e distância de 65,26 m até o vértice Ponto 05, definido pelas coordenadas E: 666.240,200 m e N: 9.752.127,300 m; confrontando com terras de Av. Santos Dumont, segue por com azimute 264° 46' 33,79" e distância de 52,72 m até o vértice Ponto 06, definido pelas coordenadas E: 666.187,700 m e N: 9.752.122,500 m; confrontando com terras de Igreja Assembleia de Deus, segue por com azimute 175° 16' 47,51" e distância de 65,62 m até o vértice Ponto 07, definido pelas coordenadas E: 666.193,100 m e N: 9.752.057,100 m; confrontando com terras de Igreja Assembleia de Deus, segue por com azimute 264° 20' 17,93" e distância de 23,31 m até o vértice Ponto 08, definido pelas coordenadas E: 666.169,900 m e N: 9.752.054,800 m; confrontando com terras de Ministério Público, segue por com azimute 175° 45' 05,56" e distância de 52,64 m até o vértice Ponto 01, encerrando este perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas descritas no parágrafo anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Cametá  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



projeção UTM.

**Art. 2º** - A doação prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção de infraestrutura para implantação do Projeto denominado Usina da Paz.

**§ 1º.** O terreno onde será implantado o projeto de que trata o *caput* será doado ao Governo do Estado do Pará que passará a exercer sua propriedade real.

**§ 2º.** A não utilização do bem pelo Governo do Estado do Pará para os fins previstos nesta Lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste instrumento, o mesmo será revertido ao patrimônio público municipal sem que o Estado do Pará faça jus a indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluntárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cametá-PA, 14 de março de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
Prefeito Municipal de Cametá